



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.402, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.986.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.-

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar da ordem de CZ\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos cruzados), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

2-02- Assessoria Jurídica

03.07.0212-03-3131 - ficha 020

remuneração de serviços pessoais.....CZ\$ 7.200,00

2.04 - Departamento de Administração

03.07.0212-05-3131 - ficha 034

Remuneração de serviços pessoais.....CZ\$ 3.600,00

2.08 - Departamento de Serviços e Obras
Públicas

10.40.0212-09-3131 - ficha 003

remuneração de serviços pessoais.....CZ\$ 18.000,00

2.10 - Departamento de Saúde

13.75.4282-11-3131 - ficha 152

remuneração de serviços pessoais.....CZ\$ 6.000,00

TOTAL.....CZ\$ 34.800,00

Artigo 2º- A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com a anulação parcial da seguinte verba:

2.08- Departamento de Serviços e Obras Públicas

10.60.3271-09-4110 - ficha 101

extensão da rede de iluminação pública....CZ\$ 34.800,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de dezembro de 1.986.

Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 19/12/1986.

Elis Macedo
Assistente de Diretor